Diário Oficial EletrônicoDefensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 **Ano 03 | Número 711**

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 2
2. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO. DE SEDE E DE ÁREA	. 6

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro CEP 80530-010 - Curitiba - PR Telefone: (41) 3313-7336



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 **Ano 03 | Número 711**

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO № 036/2024

SEI n° 24.0.000002090-3

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e o MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Objeto: Prorrogação do termo de cooperação nº 036/2024, cujo objeto é a cessão gratuita de espaço físico (6 salas) para a prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Apucarana. A nova vigência deste instrumento é de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: não há repasse de valores entre os partícipes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2024

SEI n° 24.0.000002616-2

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE - ITS

Objeto: Termo de cooperação nº 038/2024, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais oferecidos pelo ITS (Rio de Janeiro), tais como cursos de curta duração ou de pós-graduação em Direito e/ou tecnologia para os membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Vigência: 24 meses.

Dotação Orçamentária: não há repasse de valores entre os partícipes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG № 728, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a padronização dos atos normativos internos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 136 de 2011;



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 **Ano 03** | **Número 711**

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 609/2024, que instituiu a Comissão de Revisão Normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos normativos internos;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 24.0.000003268-5,

RESOLVE

- **Art. 1º** Estabelecer a padronização dos atos normativos internos a serem utilizados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme as definições e diretrizes constantes nesta resolução.
- **Art. 2º** Os atos normativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná classificam-se em:
- I Deliberação: Ato administrativo normativo ou decisório emanado de órgão colegiado, notadamente o Conselho Superior da Defensoria Pública (CSDP).
- II Instrução Normativa: Ato administrativo normativo de caráter interno, expedido pela Defensoria Pública-Geral e pela Corregedoria-Geral, que visa regulamentar, especificar ou explicar a execução de serviços, o desempenho de funções e a aplicação de normas existentes, sem inovar na ordem jurídica.
- **III -** Portaria: Ato administrativo expedido por autoridade competente para disciplinar matéria de pessoal, abrangendo membros/as e servidores/as da Defensoria Pública, especialmente remoções, concessão de licenças, férias e outros atos de gestão de recursos humanos.
- **IV -** Resolução: Ato administrativo normativo de caráter geral, emanado pela Defensoria Pública-Geral, Conselho Superior, Corregedoria-Geral ou outro órgão delegado destinado a regular matéria de competência exclusiva de cada órgão, observadas as suas respectivas atribuições legais.
- **Art. 3º** A utilização dos atos normativos obedecerá às diretrizes previstas no anexo único desta resolução.
- **Art. 4º** Ficam convalidados os atos normativos editados em desconformidade com esta Resolução até a data de sua publicação.
- **Art. 5º** A Comissão de Revisão Normativa, instituída pela Resolução DPG nº 609/2024, acompanhará a aplicação desta Resolução.
- **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 **Ano 03** | **Número 711**

Art. 1º. Diretrizes para uso dos atos normativos internos:

I - Deliberação:

- a) será utilizada para veicular normas ou decisões do Conselho Superior da Defensoria Pública; e
- b) conterá, obrigatoriamente, sigla do órgão, numeração sequencial e data, além de súmula indicativa do assunto tratado e fundamentação da decisão ou norma.

II - Instrução Normativa:

- a) será utilizada para regulamentar procedimentos, formas de execução de serviços e desempenho de funções, com base em normas legais e regulamentares preexistentes;
- b) conterá, obrigatoriamente, numeração contínua e data, além de ementa indicativa do assunto tratado.

III - Portaria:

- a) será expedida pela autoridade competente, observada a respectiva competência e o disposto em normas legais e regulamentares;
- b) conterá, obrigatoriamente, sigla do órgão expedidor, numeração sequencial anual e data, além de ementa indicativa do assunto tratado;
- c) será utilizada para veicular atos de gestão de pessoal, tais como concessão de licenças, férias, lista de antiguidade, progressão funcional, promoção de membros/as e servidores/as, relotação de servidor, alteração de função de servidor/a ocupante de cargo em comissão, designação de função gratificada, supervisão de serviço voluntário e outros atos de pessoal relacionados a membros/as e servidores/as da Defensoria Pública;
- d) será utilizada para designar representantes/membros/as de comitês e comissões internas e externas; e
- e) será utilizada para designar fiscal de contratos, termos de cooperação e de convênios

IV - Resolução:

- a) será utilizada para disciplinar matéria de competência exclusiva da Defensoria Pública-Geral, do Conselho Superior ou da Corregedoria-Geral, em caráter geral e abstrato;
- b) será utilizada para disposição funcional, cessão, nomeações, exonerações, aposentadoria, remoção e designações de Defensores/as Públicos/as;
- c) será utilizada para ajustes orçamentários, abertura de crédito suplementar, contingenciamento orçamentário e outros assuntos relacionados;
- d) conterá, obrigatoriamente, sigla do órgão expedidor, numeração sequencial anual e data, além de súmula indicativa do assunto tratado e fundamentação legal.



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 **Ano 03** | **Número 711**

PORTARIA DPG N° 305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria DPG 304/2024 - Escala de plantão do Gabinete da Defensoria Pública-Geral - Recesso Forense

O Defensor Público-Geral, com fundamento na LCE nº 136/2011 e nas Resoluções DPG 229/2021 e 576/2024, **retifica a Portaria DPG 304/2024**, **que estabeleceu a escala de plantão** durante o recesso forense - 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, nos termos que seguem:

Onde se lê:

Tabela com 11 linhas e 3 colunas

Data	Responsável	Contato
20/12/2024	Amanda Beatriz Gomes de Souza	gabinete@defensoria.pr.def.br
23/12/2024	Mithai Lourenco	gabinete@defensoria.pr.def.br
24/12/2024	Ariane Zamodzki	gabinete@defensoria.pr.def.br
26/12/2024	Hemanuella J. Vieira	gabinete@defensoria.pr.def.br
27/12/2024	Flavia Carolina Kolz Bruno	gabinete@defensoria.pr.def.br
30/12/2024	Hemanuella J. Vieira	gabinete@defensoria.pr.def.br
31/12/2024	Juliana Bitencourt	gabinete@defensoria.pr.def.br
02/01/2025	Rafaela Monaro	gabinete@defensoria.pr.def.br
03/01/2025	Juliana Bitencourt	gabinete@defensoria.pr.def.br
06/01/2025	Amanda Beatriz Gomes de Souza	gabinete@defensoria.pr.def.br

Leia-se:

Tabela com 9 linhas e 3 colunas

Data	Responsável	Contato
20/12/2024	Amanda Beatriz Gomes de Souza	gabinete@defensoria.pr.def.br
23/12/2024	Mithai Lourenco	gabinete@defensoria.pr.def.br
26/12/2024	Flavia Carolina Kolz Bruno	gabinete@defensoria.pr.def.br
27/12/2024	Hemanuella J. Vieira	gabinete@defensoria.pr.def.br
30/12/2024	Ariane Zamodzki	gabinete@defensoria.pr.def.br
02/01/2025	Rafaela Monaro	gabinete@defensoria.pr.def.br
03/01/2025	Juliana Bitencourt	gabinete@defensoria.pr.def.br
06/01/2025	Amanda Beatriz Gomes de Souza	gabinete@defensoria.pr.def.br



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 **Ano 03** | **Número 711**

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2. a SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 011/2024/2^aSUB/DPPR

Estabelece regras sobre o regime de plantão no recesso.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução DPG nº 229/2021,

RESOLVE

- **Art. 1º.** Regulamentar o funcionamento da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná durante o período de recesso compreendido entre 20 de dezembro de 2024 e 06 de janeiro de 2025.
- **Art. 2º** Durante o período de recesso, a resolução de demandas será realizada em regime de plantão, conforme escala a ser publicada no site da Defensoria Pública.
- **Art. 3º** O plantão será exercido pela servidora abaixo designada, da seguinte forma:

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

	Tabela com 2 inmas e 2 columbs
Nome	Dias de plantão
Roberta Malucelli Pinto Schellenberg	20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, 02, 03 e 06 de janeiro de 2025

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.

THAISA OLIVEIRA

2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA Nº 015/2024/COORD/MARINGÁ

Retifica a Portaria 014/2024 sobre atuação na Sede da Defensoria Pública em Maringá no período do recesso judiciário.



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 **Ano 03** | **Número 711**

A DEFENSORA PÚBLICA PIETRA CAROLINA PREVIATE, COORDENADORA DE SEDE, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao artigo 4°, I, III, XI, XII e XIV e artigo 5°, XII da Instrução Normativa 550/2024;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário e o Edital 100/2024;

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a portaria nº 014/2024/COORD/MARINGÁ, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 12/12/2024, nº 706 que dispõe sobre atuação na Sede da Defensoria Pública em Maringá no período do recesso judiciário.

ONDE SE LÊ:

Escalar os/as Servidores/as Públicos/as abaixo identificados para participarem das atividades do período de recesso judiciário, nos seguintes termos:

(...) §9º. A servidora pública KELLY DA ROCHA VIEIRA, na Comarca de Maringá, no dia **30/12/2024.**

§10°. A servidora pública MARILIA WONSIK, na Comarca de Maringá, no dia **02/01/2025.**

LEIA-SE:

Escalar os/as Servidores/as Públicos/as abaixo identificados para participarem das atividades do período de recesso judiciário, nos seguintes termos:

§9º. A servidora pública KELLY DA ROCHA VIEIRA, na Comarca de Maringá, nos dias **30/12/2024 e 02/01/2025.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PIETRA CAROLINA PREVIATE

Defensora Pública – Coordenadora

PORTARIA Nº 22/2024/PATO BRANCO/PR

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ HELENA LEONARDI DE FRNACESCHI, COORDENADORA DA SEDE DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao artigo 4°, I, III, XI, XII e XIV e artigo 5°, XII da Instrução Normativa 550/2024:



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 Ano 03 | Número 711

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução DPG 617, de 6 de novembro de 2024, que Designa defensores/as públicos/as para atuação nas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, e para plantão de audiências de custódia em Curitiba:

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

RESOLVE

- Art. 1º. Informar que os/as Defensores/as Públicos/as abaixo identificados participarão das atividades do período de recesso judiciário, que acontecerá nos dias úteis entre 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, nos seguintes termos, conforme designação realizada pelo Defensor Público-Geral no art. 1º, §8º da Resolução DPG nº 617/2024:
- I Rafael Miranda Santos para atuação no período de 20 e 23 de dezembro de 2024; II - Gustavo Bustillos Monçores Velloso para atuação no período de 26, 27 e 30 de dezembro de 2024;
- III Gabriela Ruzzene para atuação no período de 02, 03 e 06 de janeiro de 2025;
- Art. 2º. Designar as Servidoras Públicas abaixo identificadas para participarem das atividades do período de recesso judiciário, conforme art. 5º da Resolução DPG nº 229/2021:
- Delair Spezia Pandolfo para atuação no período de 20, 23, 26 e 27 de dezembro de 2024:
- I Maria Helena Vezzaro Lago para atuação no período de 30 de dezembro de 2024 e 02, 03, e 06 de janeiro de 2025.
- Art. 3º. O horário de atendimento ao público será das 13h às 17h, de forma presencial e pelo Whatsapp 46 988131724.
- Art. 4º. Os horários a serem cumpridos pelas servidoras públicas seguirão em conformidade aos seus expedientes regulares, atentando-se para o disposto no art. 19 da Resolução DPG nº 229/2021, que assim dispõe:
 - Art. 19. A equipe de apoio, constituída pelos servidores e estagiários que não forem escalados para o plantão, poderá receber no período do artigo anterior a dispensa de ponto do seu respectivo coordenador, desde que os trabalhos estejam em dia e não haja prejuízo ao serviço, notadamente nas matérias em que não houver suspensão de prazo ou em que ocorrer a simples prorrogação do termo final.



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Segunda-feira 23 de dezembro de 2024 **Ano 03** | **Número 711**

- §1°. Pode o Coordenador, a seu critério, autorizar a equipe de apoio, não escalada para as atividades de plantão, a realizar os trabalhos, no período do caput, de forma integralmente remota, hipótese em que ficará a cargo do respectivo servidor as diligências necessárias para acesso a internet e manutenção de uma linha telefônica atualizada para contato do seu supervisor.
- §2°. Para as hipóteses não regulamentadas de forma expressa aplicamse as normas regulares de funcionamento.
- §3°. As disposições desse artigo não alcançam a equipe de apoio escalada para atendimento das demandas urgentes.
- **Art. 5º.** Serão atendidos somente os casos considerados urgentes e relativos às matérias e varas nas quais já haja atuação dos Defensores Públicos lotados em Pato Branco/PR, nos termos do art. 2º da Resolução 470/2024 do TJPR e nos termos do artigo 9º, §3º da Resolução DPG nº 229/2021.
- Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pato Branco, 09 de dezembro de 2024.

HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI

Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco

